

CONSIDERANDO a desconformidade do Sistema de Administração de Compras – SIAC com as atuais necessidades do Tribunal de Justiça e a sua não integração com o Sistema de Controle de Processos Administrativos – CPA, o que vem prejudicando a celeridade no trâmite dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 1.626/2008, publicada no Diário da Justiça de 17 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria deverá ser afixada nas entradas do prédio do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2012.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

#### PORTRARIA Nº 1307/2012

Dispõe sobre a utilização de *notebook* no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos de uso de *notebook* disponibilizado pela Administração aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará,

Considerando que a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN é a unidade administrativa responsável pela aquisição, administração e disponibilização do mencionado equipamento na área de Informática, conforme Portaria nº 721/2011, de 31 de maio de 2011,

Considerando, ainda, que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça destaca-se a preservação do patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam disciplinados os procedimentos para a utilização de *notebook* no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, visando o uso racional, o controle de entrega e devolução dos equipamentos, bem como a preservação do patrimônio público sob sua guarda.

Art. 2º - A utilização do *notebook*, no âmbito do Poder Judiciário e às expensas deste, dar-se-á no estrito interesse do trabalho, mediante a observância das regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º - Dos direitos dos usuários autorizados:

- I. Fazer uso dos recursos computacionais da Administração para a realização de atividades profissionais relacionadas aos serviços de interesse do Poder Judiciário estadual;
- II. Ter conta de acesso à rede de computadores e aplicativos mediante a liberação da senha pela SETIN;
- III. Solicitar suporte técnico da SETIN.

Art. 4º - Das obrigações dos usuários autorizados:

- I. Zelar pela integridade, segurança dos equipamentos e pelas informações armazenadas nos recursos computacionais sob sua responsabilidade e uso;
- II. Utilizar os recursos computacionais exclusivamente para os serviços da Administração;
- III. Zelar pela segurança de sua senha de acesso à rede e aplicativos, que é de uso individual e intransferível, não podendo ser compartilhada com terceiros;
- IV. Manter sigilo, integridade, segurança e disponibilidade de todos os dados a que tiverem acesso;
- V. Controlar o acesso físico aos equipamentos sob sua responsabilidade;
- VI. Encaminhar cópia do registro de ocorrência policial ao Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça para as devidas providências, bem como à Secretaria de Tecnologia da Informação, para ciência, em caso de extravio, furto ou roubo do equipamento;
- VII. Solicitar reparos, consertos e manutenções do equipamento à SETIN, para não prejudicar a garantia dada pelo seu fabricante;
- VIII. Bloquear o acesso ao *notebook* sempre que se ausentar;
- IX. Realizar periodicamente o procedimento de *backup* dos arquivos criados e armazenados no equipamento, com o intuito de evitar a perda dos seus dados, cuja integridade é de inteira responsabilidade do usuário;
- X. Manter o software antivírus atualizado, conectando-se na rede de dados deste Poder periodicamente, garantindo a segurança das informações armazenadas e manipuladas neste equipamento;
- XI. Reparar o equipamento danificado, ou repor outro equipamento com as mesmas características do recebido ou de correspondente valor comercial, devidamente atualizado, em caso de perda, danificação e/ou deterioração proveniente da falta de cuidado ou do mau uso do equipamento eletrônico, quando constatada responsabilidade do usuário;
- XII. Manter o equipamento como bagagem de mão, não despachando em viagens (aeroportos, rodoviárias etc);
- XIII. Registrar o *notebook* no setor da Receita Federal do Aeroporto, em caso de viagem ao exterior ou para Zona Franca de Manaus.

Art. 5º - Fica expressamente proibido aos usuários:

- I. Remover, transferir, emprestar, modificar ou proceder quaisquer alterações nas características físicas ou técnicas dos equipamentos;
- II. Executar ou configurar os recursos computacionais com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados;
- III. Copiar, transferir ou emprestar software para finalidade ou pessoa estranha aos serviços do Tribunal;
- IV. Usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material que não estejam devidamente licenciados pela Administração.

Art. 6º - Os usuários do notebook sujeitar-se-ão ao procedimento de apuração de responsabilidade, em caso de violação das normas descritas nesta Portaria.

Art. 7º - Cessada a necessidade do equipamento ou havendo desligamento do usuário com este Poder, o *notebook* deverá ser imediatamente devolvido ao Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 8º - Para fins do disposto nesta Portaria, fica instituído o Termo de Recebimento de *Notebook*, em anexo, o qual deverá ser devidamente assinado pelo usuário no ato de recebimento.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa  
RESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ANEXO DA PORTARIA Nº 1307/2012

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE**

#### **NOTEBOOK CORPORATIVO**

Declaro, para devidos fins, que recebi do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) 01 (um) *notebook*, com uma bateria e carregador, para uso pessoal e intransferível, pelos quais assumo inteira responsabilidade, comprometendo-me a devolvê-lo oportunamente em perfeitas condições.

Declaro que conheço os termos da Portaria nº 1307/2012, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada em 08 de agosto de 2012, declaro ainda conhecer minhas responsabilidades quanto ao uso de *notebook* corporativo e estou ciente que:

Devo zelar pela integridade do equipamento a mim confiado estritamente como instrumento de trabalho, obrigando-me desde já e a qualquer tempo, mediante solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a restituir temporária ou definitivamente o equipamento, juntamente com a bateria e o carregador supracitados;

**Todos os reparos, consertos e manutenções deste equipamento, devem ser solicitados imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), para não prejudicar a garantia dada pelo seu fabricante.**

Declaro que respeitarei todos os itens constantes neste Termo de Responsabilidade para Uso de *notebook* do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assim como as previsões da Portaria nº 1307/2012.

Características do *notebook*:

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Nº de série: \_\_\_\_\_  
Nº de série bateria: \_\_\_\_\_ Nº do tombamento: \_\_\_\_\_

Acessórios:  
Cabo de força  
Bateria

Responsável:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Lotação: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 1295/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o